

RESPOSTA ESCLARECIMENTO (2)

Esclarecimentos Referente ao Pregão Eletrônico nº 90016/2024

Nos itens 2.6, 2.7 e 2.9, são mencionados os subitens **2.7.2/2.7.3/2.7.4** que não identificamos no edital e nem no TR.

Por gentileza, o que constam nestes subitens?

R. No item 2.6 onde se lê 2.7.4 leia-se 2.5.4, no item 2.7 e no item 2.9 onde se lê 2.7.2 e 2.7.3 leia-se 2.5.2 e 2.5.3. Errata constante no ComprasGov e no site www.niteroi.rj.gov.br.

5.3.2.6. O contratante poderá realizar a seleção dos estagiários, encaminhando os nomes à contratada para a realização dos procedimentos previstos nos itens 5.4.2.1, 5.4.2.2, 5.4.2.3.

Questiona-se, o que consta nestes itens? O TR menciona apenas o item **5.4. Materiais a serem disponibilizados.**

R. No Item 5.3.2.6, onde se lê: 5.4.2.1, 5.4.2.2 e 5.4.2.3, leia-se 5.3.2.1 e 5.3.2.2. Errata constante no ComprasGov e no site www.niteroi.rj.gov.br.

5.3.3.7 O valor da taxa de administração será pago por vaga ocupada no mês de referência do pagamento, sendo que será cobrada uma única taxa de administração para as vagas repostas no mesmo mês.

Esclarecemos que a contribuição Institucional do CIEE/RIO é integral, não sendo praticado por pró-rata, sendo consideradas de 1 à 30. A empresa está de acordo?

R. Sim, de acordo. O entendimento está em conformidade com o TR.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Esclarecemos que pagamentos por ordem bancária demoram de 3 a 5 dias úteis para ser apresentado na conta bancária do CIEE/RIO. Desta forma, o pagamento, somente, poderá ser considerado após a identificação do pagamento em conta. A empresa está de acordo?

R. Sim, desde que a empresa cumpra os prazos de pagamento previstos no Termo de Referência.

5.3.1; 5.3.2- Esclarecemos que este Agente de Integração realiza os processos através de sistema informatizado, modelo padrão, responsável por cruzar os dados dos candidatos com o perfil da oportunidade, para acesso e consulta da empresa em nosso portal. O Agente de Integração será responsável por convocar o candidato e realizar o cruzamento do perfil do candidato com a vaga, os candidatos encaminhados realizam o upload do currículo na plataforma, para que a empresa visualize os currículos no portal do CIEE. O envio de candidatos é realizado em no mínimo 3 dias úteis após o recebimento da oportunidade. A empresa está de acordo?

R. Sim, de acordo.

5.3.3.1- Esclarecemos que nosso modelo de Termo de Compromisso de estágio é padronizado e segue as diretrizes da Lei 11.788/08, não podendo sofrer alterações em suas cláusulas e campos. Porém, podemos negociar pequenos ajustes.

5.3.3.3 - Questionamos se o prazo poderá ser dilatado?

5.3.3.11 - Todas as ações que cabem ao Agente de Integração, serão realizadas no prazo solicitado. Porém, devemos contar com as situações adversas que com as devidas justificativas este prazo poderá ser dilatado?

R. Sim, de acordo. Caso a dilação de prazo seja considerada protelatória, por conta da não comprovação da situação adversa, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato.

5.5.2 - Esclarecemos que a apólice é feita automaticamente quando o TCE é emitido, constando em cada TCE o número da apólice de seguro e o valor. O estagiário pode emitir através do portal o certificado individual de seguros, bem como a empresa poderá visualizar o número da apólice pelo portal com login e senha.

5.5.3 ; 11.2.20 - Esclarecemos que contamos com uma plataforma para assinatura eletrônica das partes envolvidas no contrato. E, todos os relatórios e documentos previstos na lei 11.788/08, relatório de atividades e termo de realização de estágio, são disponibilizados no portal para acesso e preenchimento da empresa. O supervisor receberá notificações por e-mail, quanto aos períodos e prazos para preenchimento, porém, é de responsabilidade do mesmo acompanhar e preencher no portal, e, o estudante disponibilizar para a instituição de ensino o documento assinado pelas partes (estudante e empresa). Qualquer documento que não esteja previsto na lei de estágio será analisado a possibilidade de atendimento. A empresa está de acordo?

R. Não, todos os documentos previstos no TR devem ser atendidos na íntegra.

11.2.2 - Esclarecemos que para os estagiários migrados de outro agente de integração será de responsabilidade da empresa sinalizar ao novo Agente de Integração os estagiários que estão prestes a cumprir 24 meses de contrato sempre que enviarmos a relação de estagiários a serem prorrogados. Empresa concorda?

Questiona-se, qual o quantitativo de estagiários a serem migrados ao novo Agente de Integração?

R. Sim, está correto o entendimento. O número atual de estagiários é de 148, sendo 128 de nível superior e 25 de nível médio.

11.2.5 - Esclarecemos que este Agente de Integração realiza os processos através de sistema informatizado, modelo padrão, responsável por cruzar os dados dos candidatos com o perfil da oportunidade, para acesso e consulta da empresa em nosso portal. O Agente de Integração será responsável por convocar o candidato e realizar o cruzamento do perfil do candidato com a vaga, os candidatos encaminhados realizam o upload do currículo na plataforma, para que a empresa visualize os currículos no portal do CIEE. O envio de candidatos é realizado em no mínimo 3 dias úteis após o recebimento da oportunidade. A empresa está de acordo?

R. Sim, de acordo.

11.2.6; 1.2.7- Esclarecemos que a apólice é feita automaticamente quando o TCE é emitido, constando em cada TCE o número da apólice de seguro e o valor. O estagiário pode emitir através do portal o certificado individual de seguros, bem como a empresa poderá visualizar o número da apólice pelo portal com login e senha.

11.2.9 - Esclarecemos que, é de responsabilidade da instituição de ensino acompanhar e validar a situação escolar do estudante e, em casos de irregularidade sinalizar ao Agente de Integração. Nosso acompanhamento acontece através do recebimento do termo de compromisso e termo aditivo assinado por todas as partes. Porém, sempre que este Agente de Integração for notificado por uma das partes, estudante e/ou instituição, notificaremos a empresa de imediato. A empresa concorda?

R. Sim, de acordo.

11.2.10 - Esclarecemos que temos como padrão realizar a comunicação à unidade concedente com 60 dias de antecedência os termos de contratos.

11.2.11 - Esclarecemos que contamos com uma plataforma para assinatura eletrônica das partes envolvidas no contrato. E, nosso modelo de Termo de Compromisso de estágio é padronizado e segue as diretrizes da Lei 11.788/08, não podendo sofrer alterações em suas cláusulas e campos. Porém, podemos negociar pequenos ajustes.

11.2.21 - Esclarecemos que nosso modelo de Termo de Compromisso de estágio é padronizado e segue as diretrizes da Lei 11.788/08, não podendo sofrer alterações em suas cláusulas e campos. Porém, podemos negociar pequenos ajustes. E, todos os relatórios previstos na lei 11.788/08 são disponibilizados em nosso portal, para preenchimento do orientador de estágio e/ou estagiário e entrega à instituição de ensino. Após o preenchimento, o supervisor deve entregar ao estagiário uma via do documento para que o mesmo entregue para a instituição de ensino.

11.2.22 - Esclarecemos que, em nosso Termo de Compromisso de Estágio, não constam os itens referentes aos dados bancários (cláusula 11.2.22-e) e à orientação sobre o início do estágio (cláusula 11.2.22-g). Em anexo, encaminhamos o nosso modelo de Termo. A empresa concorda com esse modelo?

R. Não, o termo de compromisso de estágio deve estar em conformidade com a cláusula 11.2.22 do Termo de Referência.

11.2.23 - Esclarecemos que temos como padrão realizar a comunicação à unidade concedente com 60 dias de antecedência os términos de contratos.

11.2.25 - Esclarecemos que, é de responsabilidade da instituição de ensino acompanhar e validar a situação escolar do estudante e, em casos de irregularidade sinalizar ao Agente de Integração. Nosso acompanhamento acontece através do recebimento do termo de compromisso e termo aditivo assinado por todas as partes. Porém, sempre que este Agente de Integração for notificado por uma das partes, estudante e/ou instituição, notificaremos a empresa de imediato. A empresa concorda?

R. Sim, de acordo.

Item 11.2.18. Promover, em parceria com o contratante, atividades de capacitação para os estagiários e supervisores de estágio, mediante a realização de encontros, cursos e palestras.

Questiona-se, qual seria a periodicidade dos encontros? Qual formato (Presencial ou remoto)? Quais serão as temáticas?

R. Pelo menos uma capacitação a cada 06 meses.

R. Fica a cargo do agente de integração, podendo ser presencial ou remoto.

R. A temática pode ser toda e qualquer capacitação que ajude a desenvolver ou aprimorar habilidades em conjunto com o Programa de Estágio, podendo, inclusive, ser utilizadas as já disponibilizadas por alguns agentes de integração em plataformas de cursos livres.

Apontamentos financeiros:

- Pagamentos de bolsa auxílio e auxílio transporte devem ser feitos junto ao valor da nossa Contribuição;
- Como ONG o CIEE/RIO não pode ter retenção de nenhum imposto de nossos serviços.
- A Nota Fiscal do CIEE/RIO será emitida apenas sobre o valor da contribuição institucional total.
- A contratante é responsável por fazer a folha de frequência dos estagiários e lançamento dos valores a serem pagos no sistema;
- É de responsabilidade da contratante a retenção e recolhimento de imposto de renda sobre bolsa auxílio, quando o valor atingir o limite estabelecido pelos órgãos fiscalizadores.

Em, 19/12/2024

Secretaria Municipal de Administração